

**PORTARIA Nº 0876/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
5/10/2009****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34662**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0186/09-GAB/CORREGEPOL de 03/03/09, que teve por objeto apurar a conduta funcional do DPC ADALBERTO PEREIRA CARDOSO, acerca da denúncia formulada pela Srª. EDINETHE DE MORAES PALHETA, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver configurado transgressão disciplinar por parte dos servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0186/09-GAB/CORREGEPOL de 03/03/09, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0872/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
5/10/2009****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34655**

CONSIDERANDO: a instauração da AAI nº 0336/09-GAB/CORREGEPOL de 25/03/09, que teve por objeto apurar as circunstâncias da fuga do preso MADSON DOUGLAS DO ESPÍRITO SANTOS, da Sec. Comércio, no dia 28/12/08, face o teor do Despacho DC/CGPC, nos autos do Flagrante nº 7/2008.000191-9, em anexo;

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a AAI nº 0336/09-GAB/CORREGEPOL de 25/03/09, em face de duplicidade com a AAI nº 0019/09-GAB/CORREGEPOL de 13/01/09.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 034/ 2009-DGPC/PAD DE 22/09/09**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34656**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO: a conclusão da Apuração Administrativa Interna nº 0162/2008-GAB/CGPC, de 18/02/2008, que apurou excesso de força por parte dos policiais civis ao realizar a prisão em flagrante dos nacionais VANILSON AVIZ SOARES e ALEXANDRE MONTEIRO FERREIRA, ocasião em que foram atingidos por disparos de arma de fogo, cuja conduta esta sendo atribuída, em tese, aos servidores GIVANILDO PEREIRA DOS SANTOS e NILSON NEVES SILVA – Investigadores de Polícia Civil, fato ocorrido no dia 18/06/2007, no Município de Castanhal/PA;

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E: I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 91 da Lei Complementar nº. 022/94, tendo como acusado os servidores GIVANILDO PEREIRA DOS SANTOS (Matricula 5498597/2) e NILSON NEVES SILVA (Matricula 5886724/1) – Investigadores de Polícia Civil, pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos VII, XXXIV e XXXIX da Lei Complementar nº 022/94;

II – Designar os servidores MARIA JOAQUINA PEREIRA, ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO – Delegadas de Polícia Civil e MARCIA BATISTA DE OLIVEIRA – Escrivã de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta)

dias, as acusações citadas no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual.

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e Recursos Humanos, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0873/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
5/10/2009****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34657**

CONSIDERANDO: a instauração da AAI nº 0372/07-GAB/CORREGEPOL de 07/08/07, que teve por objeto apurar a denúncia de extorsão atribuída a policiais civis lotados na Depol de Ponta de Pedras, os quais prenderam os denunciantes: João Barbosa Ferreira e Edinaldo Fernando Sardinha dos Santos, por estarem transportando duas motos furtadas e exigirem certa quantia em dinheiro para libera-los;

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a AAI nº 0372/07-GAB/CORREGEPOL de 07/08/07, em face de duplicidade com a AAI nº 0677/06-GAB/CORREGEPOL de 06/10/06, a qual foi arquivada mediante PORTARIA Nº 0081/08-GAB/CGPC/DIVERSOS de 07/01/08;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº.025/2009 DE 23/09/09**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34591**

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, e suas alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o Requerimento de Acidente de Trabalho, firmado em 08/09/2009, pelo servidor JACEMIR PIRES DO AMARAL Matrícula nº. 5704235/1, Investigador de Polícia Civil, lotado na Delegacia de Polícia do Município de Tailândia/Pa;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 411/09-DPT, de 02/09/2009, de lavra do DPC-Paulo Renato de Lima Pinto, informando a ocorrência de Lesão Corporal em que foi vítima o servidor supramencionado, quando cumpria diligência policial, fato ocorrido no dia 04/07/2009, no município de Tailândia/Pa;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração, objetivando a verdade quanto às circunstâncias em que ocorreu o acidente em que foi vítima o servidor em questão, com escopo de pagamento de auxílio-acidente;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 4º do Decreto Governamental nº 2.490, de 13/11/1997;

RESOLVE: I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar as circunstâncias em que ocorreu Lesão Corporal em que foi vítima o servidor JACEMIR PIRES DO AMARAL Matrícula nº. 5704235/1, Investigador de Polícia Civil, quando no dia 04/07/2009, cumpria diligência policial no município de Tailândia/Pa, com escopo de ser comprovado se tem direito ao recebimento do auxílio-acidente, previsto no Decreto nº 2.490/97;

II – Designar como Autoridade Apuradora, a servidora IVONE FERNANDES SHERRING, Delegada de Polícia Civil, integrante da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para, no prazo de 30 (trinta) dias, concluir o processo ora instaurado, podendo ser prorrogado por igual período;

III – Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de alçada, para o pleno cumprimento deste Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0870/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
5/10/2009****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34652**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0804/08-GAB/CORREGEPOL de 03/12/08, que teve por objeto apurar a conduta funcional do servidor DPC NESTOR SÉRGIO LOBO NOBRE, acerca da Representação firmada pelo Sr. ANTÔNIO JORGE DE SOUZA SANTOS, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado;

RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 a pena disciplinar de 05 (cinco) dias de suspensão ao servidor NESTOR SÉRGIO LOBO NOBRE, Delegado de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no Art. 74, inciso VII da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei, e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94, (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOROTHEA CALANDRINI SILVA

Coordenadora Metropolitana

**PORTARIA Nº 0871/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
5/10/2009****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34653**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0437/08-GAB/CORREGEPOL de 15/07/08, que teve por objeto apurar o teor do Termo de Declarações do Sr. FRANCISCO JAIRE MOREIRA DE OLIVEIRA e outros, contra os servidores IPC's: GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA BARROS e SÉRGIO MURILO DOS SANTOS, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do IPC SÉRGIO MURILO DOS SANTOS, e quanto ao IPC GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA BARROS, ficou comprovado que o servidor não incorreu em nenhuma irregularidade funcional;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO, dos autos da AAI em epígrafe, quanto ao servidor IPC GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA BARROS, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

Aplicar de acordo com o Art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 06 (seis) dias de suspensão ao servidor IPC SÉRGIO MURILO DOS SANTOS, por transgressão disciplinar prevista no Art. 74, inciso VII, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOROTHEA CALANDRINI SILVA

Coordenadora Metropolitana

**PORTARIA Nº 0867/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
2/10/2009****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34648**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0216/08-GAB/CORREGEPOL de 14/03/08, que teve por objeto apurar a conduta funcional do servidor DPC RODOLFO FERNANDO VALLE